



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ETIPI-PI

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: - <http://www.etipi.pi.gov.br>

TERMO

O presente **TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE USO DO SOFTWARE COM CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE**, constitui como parte integrante e indissociável do **Contrato nº 64/2025** celebrado entre a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- ETIPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-57, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente **REVELADORA**, com sede Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente **SR. ELLEN GERA DE BRITO MOURA**, portador da Cédula de Identidade nº ***.170 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº ***.307.***-25; e a a **EMPRESA SÓLIDES TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.461.302/0001-10, doravante denominada abreviadamente **RECEPTORA**, estabelecida na Rua Tomé de Souza, Nº 845 (Salas 201, 301 e 401), Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-136, neste ato representada pela **SRA. PAMELLA ANDRADE TEIXEIRA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº ***.343.305-**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras de confidencialidade, uso, responsabilidade e níveis de serviço relacionados à contratação de **plataforma de gestão de Recursos Humanos**, destinada à automação, integração e modernização dos processos de administração de pessoal do CLIENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

2.1. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, arquivos, programas, códigos, metodologias, relatórios e quaisquer materiais a que tiverem acesso em razão do presente instrumento.

2.2. A SÓLIDES se obriga a cientificar seus prepostos, empregados e colaboradores acerca do caráter sigiloso das informações fornecidas pelo CLIENTE, adotando medidas necessárias para que tais informações sejam acessadas exclusivamente por profissionais que delas necessitem para execução dos serviços, vedada qualquer divulgação a terceiros.

2.3. O CLIENTE igualmente se obriga a cientificar seus prepostos e empregados quanto ao caráter sigiloso das informações, documentos, arquivos e programas da SÓLIDES, tomando medidas para restringir o acesso apenas aos profissionais que dependam dessas informações para execução dos serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO DO SOFTWARE**

3.1. O CLIENTE compromete-se a restringir o uso do software, desenvolvido pela SÓLIDES, exclusivamente à empresa contratante, responsabilizando-se pela guarda das informações de acesso ao software, tais como usuário e senha, fornecidos pela SÓLIDES.

3.2. O acesso ao software somente será permitido a sócios, diretores, gerentes e funcionários diretamente vinculados ao CLIENTE, configurando-se violação de direitos autorais a cessão ou facilitação de acesso a terceiros.

3.3. Excepciona-se apenas o acesso remoto por candidatos com perfil específico de usuário, que permite exclusivamente o preenchimento de avaliações, sem acesso à visualização de resultados.

3.4. É expressamente vedada:

- a) a modificação, cópia parcial ou total de textos, logomarcas ou gráficos;
- b) a distribuição, transmissão, exibição, execução, reprodução ou publicação;
- c) a criação de trabalhos derivados;
- d) a transferência, venda ou qualquer forma de disponibilização dos produtos da SÓLIDES, créditos de acesso ao software ou informações e pesquisas nele geradas a terceiros.

Tais condutas configuram violação de direitos autorais, sujeitando o CLIENTE às penalidades previstas na Lei nº 9.609/1998, bem como à responsabilização por perdas e danos, concorrência desleal e demais sanções civis e penais cabíveis.

4. **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

4.1. Efetuar pontualmente o pagamento pelos serviços contratados, sendo o inadimplemento causa de suspensão ou bloqueio do software e dos atendimentos de suporte.

4.2. Inserir no sistema todas as informações necessárias de forma correta, completa e fidedigna, responsabilizando-se integralmente por eventuais erros ou inconsistências que comprometam a precisão ou funcionamento do software.

4.3. É vedado ao CLIENTE:

- a) utilizar o software para finalidade ilegal ou proibida pela legislação brasileira ou tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário;
- b) utilizar o software de forma que possa danificar, desativar, sobrecarregar ou prejudicar servidores ou interferir no uso por terceiros;
- c) tentar obter acesso não autorizado a contas, redes ou sistemas da SÓLIDES;

- d) obter material ou informações por meios não disponibilizados intencionalmente pela SÓLIDES;
- e) praticar ações ou omissões que possam causar dano à imagem da SÓLIDES perante terceiros.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO SLA (NÍVEL DE SERVIÇO)**

- 5.1. A SÓLIDES compromete-se a manter disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) mensal do software, até o encerramento do contrato.
- 5.2. Considera-se SLA de 95% a garantia de que o sistema estará ativo e acessível por, no mínimo, 95% do total de horas de cada mês.
- 5.3. Caso a disponibilidade seja inferior a 95%, comprovada a indisponibilidade, a SÓLIDES ressarcirá o CLIENTE com extensão proporcional do período contratado, sem custo adicional.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E CORREÇÃO**

- 6.1. A SÓLIDES realizará a correção de problemas identificados como sendo do software no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de registro pelo canal oficial de suporte.
- 6.2. Prazos de atendimento:
- a) Indisponibilidade total do software: até 24 horas;
 - b) Indisponibilidade de recurso específico: até 4 dias;
 - c) Problema contornável: até 7 dias;
 - d) Problemas de baixo impacto: até 10 dias.
- 6.3. O suporte online será gratuito, prestado em dias úteis, das 9h às 18h (horário de Brasília).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O presente Termo vincula as partes, seus sucessores e prepostos.
- 7.2. Permanecem vigentes as obrigações de confidencialidade mesmo após o término do contrato.

Teresina (PI), 05 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Reveladora

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

Edna Lima de Paula

Gerente de Gestão de Pessoas

(assinado eletronicamente)

EMPRESA SÓLIDES TECNOLOGIA S/A

Receptora

PAMELLA ANDRADE TEIXEIRA LOPES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Pamella Andrade Teixeira Lopes, Gerente Jurídica**, em 05/03/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Presidente da ETIPI**, em 05/03/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA LIMA DE PAULA - Matr.0416354-X, Gerente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022699506** e o código CRC **BEBD7F87**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.002465/2025-54

SEI nº 0022699506